



## LEI Nº 1830/2015

### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$106.594,00 (cento e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para devolução de saldo não aplicado, referente aos Convênios nº. 389,077,038/2012/PCN/PROGRAMA CALHA NORTE e CONVÊNIO Nº 010/2013/DETRAN/RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.04.122.0009.2.029 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS

159 - 4.4.2.0.93.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$100.778,60
160 - 4.4.3.0.93.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$5.815,40

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente de saldo de valores não utilizados no objeto dos convênios e rendimentos de aplicações financeiras, referentes aos convênios nº. 389, 077, 038/2012/PCN/PROGRAMA CALHA NORTE e Convênio 010/DETRAN/RO no valor de R\$106.594,00 (cento e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2015.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Eliseu Von Rondon Gonçalves**  
*Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos*

**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*